



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

APROVADO	
em <u>Primeira</u>	Discussão
EM <u>07</u> de <u>06</u>	de 20 <u>21</u>
<u>Anderson Pinheiro de Goes</u> ASSINATURA	

PROJETO DE LEI Nº 675 /2.021

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária e autoriza da abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para ocorrer com as despesas vinculada a Assistência Social, Convenio para execução do Projeto "AGORA SOMOS NÓS", através dos recursos vinculado a Secretária de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

APROVADO	
em <u>Segunda</u>	Discussão
EM <u>07</u> de <u>06</u>	de 20 <u>21</u>
<u>Anderson Pinheiro de Goes</u> ASSINATURA	

ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração do Plano Plurianual – Lei Municipal nº 544 de 05 de dezembro de 2.017, conforme consta no texto desta lei.

Artigo 2º - Para executar a ação neste exercício, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), considerando-se alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 639 de 08 de dezembro de 2.020, em decorrência o disposto neste artigo e no anterior.

Artigo 3º - O Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação será classificado na seguinte funcional programática:

02 – PODER EXECUTIVO

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SP

02.09.08 - ASSISTENCIA SOCIAL

02.09.08.243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

02.09.08.243.0032- ASSISTENCIA AO MENOR

02.09.08.243.0032.2.036 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA/ADOLESCENTE

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos – Governo Estadual..... R\$ 20.000,00

Código de aplicação – 500.0018 SEDS "AGORA SOMOS NÓS" CONDECA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

02 – PODER EXECUTIVO

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.09.08 - ASSISTENCIA SOCIAL

02.09.08.243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

02.09.08.243.0032- ASSISTENCIA AO MENOR

02.09.08.243.0032.2.036 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA/ADOLESCENTE

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos – Governo Estadual..... R\$ 80.000,00

Código de aplicação – 500.0018 SEDS “AGORA SOMOS NÓS” CONDECA

Artigo 4º - O Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no artigo anterior será coberto com os recursos que alude o inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 – provenientes de excesso de arrecadação.

Artigo 5º - Fica autorizada a Contadoria Municipal a proceder a adequação necessária nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 544/17 – Plano Plurianual – Período de 2.018 a 2.021 e dos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 639/20 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.021.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

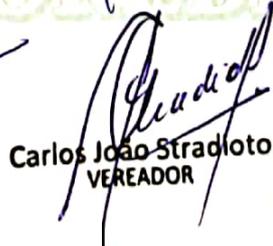
Prefeitura Municipal de Borebi, em 27 de maio de 2.021.


ANDERSON PINHEIRO DE GOES
Prefeito Municipal

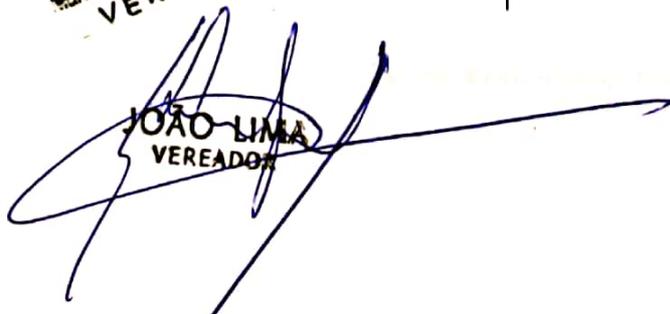

Reginaldo Cesar Martins
VEREADOR


José Adilson Vera
VEREADOR


Miriam Antonio Pontes dos Santos
VEREADOR


Carlos João Stradioto
VEREADOR


Cezar Roberto Nunes
VEREADOR


JOÃO LIMA
VEREADOR


Miriani C. dos Santos Moreira
VEREADORA